



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal Comum para Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo
Indeterminado para Assistente Operacional
área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais

ATA N.º 2

PROJETO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no edifício onde funciona o Departamento de Obras e Projetos Municipais, reuniu o júri do procedimento acima indicado, constituído por: Élio Narciso Nascimento dos Reis Piriquito, na qualidade de Presidente, Luís Filipe Oliveira de Sousa, como vogal efetivo, e António Jorge Almeida Loureiro, como Vogal Suplente, para efeitos de verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão. -----

Verificados os requisitos de admissão, deliberou o júri **admitir** de imediato ao procedimento os candidatos: Marco Aurélio Rosa Vieira, Miguel Guerra Mascarenhas, Nélson Domingos Mendes Furtado e Ygor Henrique da Silva Lima. -----

Excluir os candidatos: António Pedro Nunes Rosa c) e e), Austelino Monteiro Sequeira Miranda b) e d), Filipe Manuel da Cruz Pereira d) e e), Paulo Jorge Loureiro Ferreira Coelho d) e e), Pedro Miguel Henriques Dionísio c), d) e e) e Rúben Alexandre Ribeiro Ferreira a). -----

Motivos: a) Por não fazer prova de possuir a escolaridade obrigatória, conforme exigido no ponto 10.3.1 do aviso de abertura; b) Por não fazer prova de possuir carta de condução de veículos pesados de mercadorias (categoria C), e/ou fora de validade, conforme exigido no ponto 10.3.1 do aviso de abertura; c) Por não fazer prova de possuir carta de Qualificação de Motorista (CQM), conforme exigido no ponto 10.3.1 do aviso de abertura; d) Por não fazer prova de possuir Certificado de Aptidão de Motorista (CAM), conforme exigido no ponto 10.3.1 do aviso de abertura; e) Por não fazer prova de possuir Cartão de Tacógrafo, e/ou fora de validade, conforme exigido no ponto 10.3.1 do aviso de abertura. -----

Finalmente o júri decidiu notificar os candidatos excluídos para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e ainda notificar os candidatos admitidos da decisão de admissão, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

E, nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri. -----

O Júri do procedimento,

Presidente

2º Vogal efetivo

1º Vogal suplente